



UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

CONDIÇÕES DA CAMPANHA N° 15/2016

VESTIBULAR UNINORTE 2017.1

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos entre 10% e 100% (dez a cem por cento) no valor das mensalidades do curso de graduação, conforme tabela abaixo, sendo que destas bolsas será disponibilizado 1 (uma) bolsa para o curso de Direito, 1 (uma) bolsa para o curso de Medicina Veterinária e 1 (uma) bolsa para o curso de Odontologia, aos candidatos matriculados no período de 10 a 28/10/2016, e que prestarem vestibular no dia 08/10/2016 - Vestibular Tradicional.

1.1 Percentual da Bolsa de Estudo/ Desconto

1.1.1 Serão oferecidas até 204 (duzentos e quatro) bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

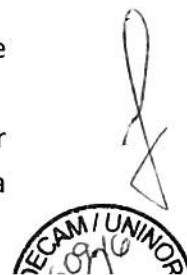
Quantidade de Bolsas	Desempenho entre todos os candidatos do Vestibular / Classificação geral	% Desconto
08	Do 1º ao 8º	100%
08	Do 9º ao 16º	80%
08	Do 17º ao 24º	70%
40	Do 25º ao 64º	50%
40	Do 65º ao 104º	40%
50	Do 105º ao 154º	25%
50	Do 155º ao 204º	10%

2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota e o número de vagas para o curso do candidato aprovado.

2.1 Os cursos ofertados nesta promoção estão relacionados no Edital de Vestibular 2017.

3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na rematrícula, se, e somente se:

- 3.1. O Aluno efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas;
- 3.2. O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto.



- 3.3. Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vier a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido.
4. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente a matrícula ou rematrícula.
5. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
- 5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha.
- 5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
6. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.
- 6.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste Processo Seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos.
- 6.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
7. Não se aplica para a classificação das bolsas desta promoção os candidatos já matriculados para o semestre 2017/1, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da UNINORTE e alunos que são funcionários e terceirizados da instituição.
8. Esta promoção é válida para o período 2017/1 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima.
9. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
10. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
11. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.

12. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular Uninorte do período 2017/1, a ser realizado em 08/10/2016;

13. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.

13.1. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.

14. O candidato que desejar participar desta Promoção deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.

15. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2017/1 da UNINORTE.

16. A participação nesta promoção é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.


17. A assinatura do Termo de Adesão desta promoção implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.


18. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus / AM, 16 de Setembro de 2016.


Prof. Dr. Antonio Geraldo Harb
Reitor
Uninorte-Laureate

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE – UNINORTE


Mônica Honorato
Diretora Financeira
Uninorte-Laureate


Raimundo Expedito de Oliveira
Diretor de Operações
Uninorte-Laureate

**SODECAM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO
AMAZONAS LTDA.**

